NÚMERO

LEI N.º 3.757 de 03/11/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.695 DE 13/04/2004.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAULTER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação, 01 (um) mestre de obras e 01 (um) pedreiro), por mais 45 (quarenta e cinco) dias, da Lei Municipal n.º 3.695 de 13/04/2004, que "AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE FUNCIONÁRIOS.

Art. 2º - A prorrogação citada no artigo anterior se faz necessária devido a continuação das obras em que a lei citada se refere e em virtude de que a princípio estava previsto a construção de 10 quadras poliesportivas e que no entanto está sendo possível construir a 11ª no GEM Reinaldo Kruguer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 03/11/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração